RESOLUÇÃO Nº. 665 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

"Acrescenta o Artigo 86-A ao Capítulo II do Título III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Miguel Pereira, e Dá Outras Providências"

A Câmara Municipal de Miguel Pereira Aprovou e a Mesa Diretora Promulga a Seguinte Resolução

"Art. 86-A Para efeito de justificativa de faltas às Sessões Ordinárias e Extraordinárias, bem como às reuniões das Comissões Permanentes e Temporárias, consideram-se motivos justos:

I - o desempenho de missões oficiais da Câmara Municipal em viagens previamente agendadas;

II - a licença por motivo de saúde;

III – a ausência, por uma sessão, em razão de:

a) casamento;
b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;

IV – licença-gestante;

V - licença-paternidade;

VI - ausência, desde que provada a indispensabilidade de sua assistência pessoal, nos casos de doença de cônjuge ou companheiro e parentes consanguíneos ou colaterais até segundo grau.

Parágrafo Único - A justificativa das faltas será feita por ofício fundamentado ao Primeiro Secretário."

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Miguel pereira, em 18 de outubro de 2018

Eduardo Paulo Corrêa
Presidente

Ivanilson Venâncio da Silva
Vice-Presidente

Cristiano Maia Arantes
1º Secretário

Vitor Batista Ralha de Afonseca
2º Secretário